



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 1887/2025**

**PROJETO DE LEI N.º 14.665**, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui o Programa “De Volta ao Trabalho”, para a reinserção de idosos no mercado de trabalho, e dispõe sobre a criação do “Banco de Oportunidades”, de cadastro e divulgação de vagas de trabalho.

**PARECER 177**

A proposta em análise, de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, tem como escopo instituir o Programa “De Volta ao Trabalho”, para a reinserção de idosos no mercado de trabalho, e dispõe sobre a criação do “Banco de Oportunidades”, de cadastro e divulgação de vagas de trabalho, com a finalidade de oferecer à população da terceira idade a possibilidade da reinserção no emprego, ao mesmo tempo promovendo a autoestima e a independência econômica desses cidadãos.

Sendo de competência desta Comissão, vem para análise a presente propositura que, apesar do seu nobre intento, encontra-se eivada do vício de inconstitucionalidade, por invadir competência privativa do Alcaide e violar o princípio de Separação de Poderes, conforme preceitua o r. **Parecer de nº 178**, da d. Procuradoria Jurídica desta Casa, que aponta este óbice que prejudica o seu prosseguimento.

Diante do exposto, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**

*“Juninho Adilson”*

**Presidente e Relator**

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

*“Dika Xique-Xique”*

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**

*“Madson Henrique”*

**MARIANA CERGOLI JANEIRO**

*“Mariana Janeiro”*

**PAULO SERGIO MARTINS**

*“Paulo Sergio – Delegado”*





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 36EB-B56D-FF47-BDF5

